

ENSINO, PESQUISAS E SERVIÇOS À COMUNIDADE

Prof. Ruy Barbosa Nogueira

AOS CONSÓCIOS, ALUNOS, COLEGAS E AMIGOS:

Tendo, por dever de ofício, de apresentar à Universidade de São Paulo, periodicamente, atualização circunstanciada do desempenho das atividades didáticas, tal como as propusemos no projeto que foi aprovado pela respectiva Comissão (CERT, Proc. RUSP nº 32.709/65);

Embora por exigência de prova provada, tivemos de transcrever "ad litteram", testemunhos nacionais e internacionais para satisfação da forma e conteúdo, conducentes à avaliação científica;

Também pelo dever das funções de Presidente deste Instituto, não podemos deixar de levar este relatório ao conhecimento dos Consócios, Alunos, Colegas e Amigos, porque a eles é que devemos a concretização dessas atividades universitárias e comunitárias, no tempo e no espaço;

Queiram, pois, dentro de nossas iguais intencionalidades, receber estas comunicações como prestação de contas ao constante apoio e colaboração que, cada um e todos, têm dedicado ao IBDT/USP.

Ruy Barbosa Nogueira



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO E FINANCEIRO (DEF)
Largo São Francisco, 95 - 2.º andar - Tel. 239-0080 - CEP 01005
São Paulo - Brasil

São Paulo, 11 de agosto de 1987

Exmo. Sr.

Prof.Dr.Dalmo de Abreu Dallari
DD.Diretor da Faculdade de Direito da
Universidade de São Paulo

Senhor Diretor

DADOS PARA AVALIAÇÃO CIENTÍFICA
DO DESEMPENHO DAS INSTITUIÇÕES
DE ENSINO SUPERIOR.

Tendo V.Exa. nos solicitado descri-
ção circunstanciada das atividades de ensino, pes-
quisas e prestação de serviços à comunidade, que
vêm sendo realizadas por este Departamento, com au-
xílio do Instituto Brasileiro de Direito Tributá-
rio, entidade complementar à USP; e

Considerando que este relato é des-
tinado a comunicação à Reitoria e juntada ao Proc.
RUSP nº 32.709/65, através do qual a CERT aprovou
nosso planejamento didático, cujo desempenho nos
cabe demonstrar, justificar e comprovar;

Passamos a oferecer as seguintes
INFORMAÇÕES E COMPROVAÇÕES

1. O ENSINO DO DIREITO TRIBUTÁRIO COMO CIÊNCIA E A CATEDRA DESTA DISCIPLINA COMO A PRIMEIRA INSTITUÍDA E CONCURSADA NO BRASIL.

1.1. Conforme se pode constatar de nosso trabalho editado pelo IBDT, sob o título "Tullio Ascarelli e o Direito Tributário Brasileiro" (co-edição IBDT-Editora Resenha Tributária, S. Paulo, 1979, também publicado nas revistas jurídicas do Brasil e, na Itália, sob o título "Il contributo di Tullio Ascarelli alla Formazione della Dottrina Giuridico-Tributaria del Brasile", págs. 553/568 da revista Diritto e Pratica Tributaria, edição Cedam, Padova, 1981, vol.LII, n.3), foi este nosso saudoso Professor e companheiro de escritório, genial Mestre da relação entre Direito e Economia que, lecionando vários anos Direito Comercial nesta Faculdade, deu em 1949 o primeiro curso sobre tributária em nível de pós-graduação, na Escola de Sociologia e Política (entidade complementar à USP), o qual concluímos e, ainda, não só publicou fundamental livro, mas forneceu a seus alunos indicações de bibliografia mundial, até então desconhecida no Brasil.

Portanto, foi Ascarelli, Professor desta Faculdade, quem descortinou os horizontes da ciência do Direito Tributário no Brasil.

1.2. Advogando intensamente casos e problemas tributários, cada vez mais a prática nos revelava as dificuldades dos advogados, juízes, funcionários fiscais e orientadores tributários, precisamente pela falta do estudo desta disciplina jurídica nas Faculdades de Direito de nosso País.

1.3. Por isso, quando em 1954 fomos convidado pela Congregação da Faculdade Paulista de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, para reger Ciência das Finanças, considerando a inexistência do ensino daquele ramo jurídico, elaboramos programa com introdução ao estudo daquela ciência especulativa, passando para o estudo interdisciplinar da ciência normativa do Direito Tributário. Aprovado pela Congregação, embora até então não exigido oficialmente, iniciamos naquela Faculdade o ensino desse ramo jurídico, onde o lecionamos de 1954 até 1968. Todavia, até hoje a PUC não promoveu concurso de provas e títulos para a então cátedra nem para a titularidade.

1.4. Neste entretanto, vínhamos também dando vários cursos extra-curriculares, a convite de associações profissionais e acadêmicas. Não nos conformávamos com a falta de sua oficialização, tanto assim que, em conferência publicada, já reclamávamos das autoridades do ensino jurídico, em 1960:

"O primeiro problema jurídico-tributário que se apresenta em nosso País é exatamente o da escassez do ensino e conseqüentemente da elaboração, quer doutrinária, quer jurisprudencial, do Direito Tributário.

Enquanto a realidade econômica e o fenômeno da tributação se agigantam em nosso País, até hoje as Faculdades de Direito não criaram, no currículo acadêmico, a cadeira de Direito Tributário" (vide publicação integral na Revista dos Tribunais, 305/18, R.F. 194/451, R.D. A. 63/382, Fisco e Contribuinte, 1960/628).

1.5. Afinal, a Comissão de Ensino Superior do Conselho Federal de Educação, pelo Parecer nº 215, de 15 de setembro de 1962 oficializou, nas Faculdades de Direito, o estudo da tributária.

1.6. Logo em 1963 esta Faculdade foi a primeira a abrir concurso de provas e títulos

para a livre docência e após para a primeira Cadeira de Direito Tributário, as quais, sucessivamente, obtivemos.

1.7. Com estas providências, a Congregação preencheu o novo currículo e atendeu aos alunos que já vinham, por meio do Centro XI de Agosto, promovendo cursos extra-curriculares de Direito Tributário, para os quais já tínhamos sido convidado a lecioná-los e escrito a 1ª edição do CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, editado pelo Centro XI de Agosto, desde 1957 (Com o respectivo programa, este livro passou a ser co-editado pelo IBDT e Editora Saraiva, adotado nesta e em várias Faculdades, estando hoje em sua 7ª edição, sempre atualizada).

2. EVOLUÇÃO DO ENSINO JURÍDICO-TRIBUTÁRIO NESTA FACULDADE.

2.1. Tal desenvolvimento vem tendo o estudo da tributária nesta Faculdade, que esta é a única Faculdade de Direito do Brasil que o ensina em todos os graus, a saber:

2.2. No 8º semestre, DIREITO TRIBUTÁRIO como iniciação, com toda a parte geral. É iniciado no 8º semestre, tendo em vista que este ramo pressupõe conhecimentos dos demais ramos;

2.3. No 9º e 10º semestres, na área de Direito de Empresa, DIREITO TRIBUTÁRIO APLICADO (tributos em espécie), auxiliado por um semestre de Contabilidade Empresarial (Account for lawyers), imprescindível para o estudo do imposto de renda e de outras matérias da área empresarial.

2.4. No curso de pós-graduação, desde sua fundação, foram criadas as áreas de concentração e complementar, nos graus de mestrado e de doutorado em DIREITO TRIBUTÁRIO COMPARADO, sob nossa regência e, até hoje, com muitos alunos sob pesquisas orientadas.

2.5. Ainda, como verdadeiro simpósio permanente e laboratório jurídico, o IBDT criou, há vários anos, a Mesa Semanal de Debates no DEF, para os alunos participarem dos diálogos entre as administrações fiscais e os tributaristas.

2.6. Atualmente o DEF está organizando mais a área de especialização em direito tributário, para atender aos pedidos de advogados e outros profissionais perante a Coordenadoria do pós-graduação.

2.7. Quanto à bibliografia específica para cada um desses cursos, co-editado pelo

IBDT, já publicamos, para o curso inicial o referido livro Curso de Direito Tributário; para o 9º e 10º semestres o livro Direito Tributário Aplicado, ed. Edusp-Forense e para o curso de pós-graduação o livro Direito Tributário Comparado, ed. Saraiva. Este último livro, também contém um ensaio bibliográfico em português, italiano, francês, inglês e alemão, por constituírem estes idiomas pré-requisitos para as pesquisas em direito comparado.

3. CRIAÇÃO DA MESA SEMANAL DE DEBATES DE CASOS E PROBLEMAS TRIBUTÁRIOS.

3.1. Desde os primórdios de nosso ensino, iniciamos mesas semanais de estudos na biblioteca de nossa residência, com colegas e alunos.

3.2. Em 1968, após alguns anos de sua implementação, resolvemos trazer a Mesa Semanal de Debates para dentro desta Faculdade e assim obter, para este ensino a experiência de profissionais dispostos a participarem desse dinâmico intercâmbio cultural.

4. FUNDAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO.

4.1. Após alguns anos de realizações desses estudos em Mesas Semanais, tendo em

vista o êxito e o constante comparecimento de numerosos interessados, em 24 de outubro de 1974, com eles deliberamos institucionalizar a Mesa, através da fundação do Instituto Brasileiro de Direito Tributário, como associação civil, sem fins lucrativos, destinada à pesquisa de direito tributário, colaboração ao ensino das respectivas disciplinas e afins, divulgação de bibliografia, legislação, jurisprudência, doutrina, publicação de trabalhos e promoção de conferências e cursos, bem como a manutenção da Mesa de Debates de Casos e Problemas Tributários;

4.2. Conforme Estatuto registrado (1º ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, nº 32.926), foi este precedido dos seguintes "consideranda":

"Considerando ainda que daquela Mesa vêm participando os Professores que lecionam nesta Faculdade as citadas disciplinas, além de Professores da matéria, de outras Faculdades, como juristas especializados nesse campo, altos funcionários das Fazendas Públicas e alunos do Curso de Pós Graduação, já tendo realizado 133 reuniões semanais e publicado inúmeros trabalhos científicos, práticos ou teóricos, inclusive de "lege ferenda", pela imprensa, revistas, separatas e livros;

Considerando que a USP não sō ministra ensino, mas também se dedica à pesquisa científica e presta serviços à comunidade, em cujos setores pode receber colaboração;

Considerando o acervo e cabedal científico de pesquisas e serviços, que a longa prática e efetiva dedicação ao Direito Tributário já acumularam por meio desta união de esforços, resolvem estender à comunidade essas possibilidades, por meio do referido Instituto que passa a funcionar com os seguintes ESTATUTOS SOCIAIS;"

4.3. Com todas essas realizações e comprovações, requeremos ao Magnífico Reitor e ao Egrégio Conselho Universitário o reconhecimento do IBDT como entidade complementar à Universidade de São Paulo, o que foi atendido por decisão unânime, conforme Resolução nº 824/75, publicada no DOE, de 25.10.85. O IBDT já possui sede própria. No caso de extinção, seu patrimônio passará ao DEF desta Faculdade (art. 11 do Estatuto).

5. O LABORATÓRIO DE EXPERIÊNCIAS JURÍDICAS.

5.1. A Mesa Semanal de Debates, após sua ligação com o DEF, passou a ser composta por todos os Professores de Direito Tributário desta Faculdade, de outras e de profissionais que se ten

do destacado por sua conduta, produção e saber, foram propostos e eleitos para os diversos cargos do IBDT. Comparecem o Presidente, o vice-Presidente, os Diretores Tesoureiro e Executivos, os membros do Conselho Consultivo, Associados e os Alunos de tributarística.

5.2. Neste 1º semestre (25.06.87) já atingiu o expressivo número de 526 (quinhentas e vinte e seis) realizações desses estudos participativos, que prosseguem, não são por meio de escritos e diálogos, mas de conagraçamento e harmonização entre os estudiosos da mesma disciplina. Tem sido uma das melhores formas de acompanhamento da vasta e turbulenta legislação, jurisprudência e doutrina fiscais, que são examinadas em confronto com o sistema jurídico nacional e com o direito comparado. Os debates são registrados em ata para poderem ser selecionados, revistos e publicados os de maior interesse.

5.3. Realizando-se as Mesas de Debates todas as 5as. feiras letivas, das 8 às 10h, no Departamento de Direito Econômico e Financeiro, com a participação não são de professores de várias universidades, mas também de advogados, economistas, julgadores, administradores de empresa, contabilistas e demais assessores e orientadores das

áreas econômico-financeiras e fiscais, que diariamente convivem com a teoria e a prática interdisciplinar, alcançou a categoria ou qualificação de um laboratório jurídico, não só para os alunos "ut singuli", mas para todos os seus participantes.

5.4. Como o IBDT vem publicando os estudos selecionados, tanto de "lege lata" como de "lege ferenda", os enviando aos associados e ainda sendo distribuídos pelas editoras, tem conseguido prestar também esses serviços às administrações fiscais, como à comunidade. Esta coleção já está com 1.678 págs.

6. DIÁLOGO ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES FISCAIS E OS CIDADÃOS-CONTRIBUINTES.

6.1. Há cerca de 40 (quarenta) anos somos membro efetivo da INTERNATIONAL FISCAL ASSOCIATION. Esta é a maior e mais prestigiosa entidade do gênero, com sede na Holanda, elevada a órgão consultivo da ONU nessa matéria. Anualmente vem realizando Congressos mundiais em cada país eleito, com a participação dos representantes das Finanças Públicas e demais estudiosos do Direito Fiscal, de quase todos os países;

6.2. Em vários desses Congressos, de que temos participado, tem sido aprovadas recomendações para que os países criem diálogos entre

as administrações fiscais e os assessores e orientadores dos contribuintes, professores e estudantes de tributarística, como meio de progresso científico, conscientização dos deveres fiscais e harmonização dos direitos e obrigações tributários;

6.3. Entre outras, nesses Congressos foram ressaltadas a necessidade de AS ESCOLAS e UNIVERSIDADES ensinarem o direito tributário, mas sobretudo promover a compreensão geral das finalidades das finanças públicas e a primazia e otimização da prevenção, da harmonia fiscal e as vantagens da elaboração de atos e instruções por meio de órgãos paritários. A realização efetiva desses trabalhos, conforme relatórios da Inglaterra, da França, da Holanda e da Alemanha, demonstraram os excelentes resultados alcançados nesses países;

6.4. Precisamente neste sentido, vejam-se as recomendações dos 19º, 34º e 39º Congressos mundiais realizados, respectivamente, em Caracas, Paris e Londres e comentados nos vols.5, págs. 901/904 e no vol.6, págs. 1639/1647 das coletâneas de DIREITO TRIBUTÁRIO ATUAL, editadas pelo IBDT.

6.5. Em todos estes sentidos, A MESA SEMANAL DE DEBATES TRIBUTÁRIOS VEM SENDO, NO BRASIL, OBRA PIONEIRA DESTES ESTUDOS PARTICIPATIVOS

E SOBRETUDO DOS DIÁLOGOS EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES
POLÊMICAS entre Fisco e Contribuinte, e isto, ADE
QUADAMENTE, dentro da UNIVERSIDADE.



7. O EMBLEMA DO IBDT E SUA LIN GUAGEM PICTÓRICA, REGISTRADOS.

7.1. Para exteriorizar na literatura
ra emblemática os "consideranda" estatutários do
IBDT, idealizamos e registramos (Lei 5.988/73) a
figuração acima, que desde a sua fundação vem ident
tificando seus documentos, produções e publicações,
cujos significados são os seguintes:

*O cesto de vime entreaberto, mostrando a
arrecadação, tem "a latere" o cognome FISCUS
para recordar a origem e antiga ação confisc
catória do soberano, que exigia tributos par
ra sua arca particular, dentro da relação
de poder arbitrário.*

Considerando que, com o advento do Estado democrático de direito, para cuja estruturação tanto contribuiu a história da tributação, que conseguiu transformar o poder de tributar em direito de tributar, atualizamos no frontal da arca sua denominação para AERARIUM POPULI (Tesouro Público) e, como tal, sob a disciplina do livro das leis e do ensino jurídico e da balança da justiça.

No tope, como OBSERVADOR, ubicamos o INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO e, finalmente:

Na base, como cálice ou continente, seu lema: PRŌ ENSINO E JUSTIÇA DA TRIBUTAÇÃO. (Cfr. Comentários de José Leite de Vasconcellos à edição parisiense do Emblematur Liber, in Emblemas de Alciati Explicados em Português, edição Renascença Portuguesa, Porto, 1917).

8. CURSOS EXTRA-CURRICULARES DO IBDT EM NÍVEL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, SOB AUSPÍCIOS DA USP.

8.1. Além do singular curso semanal da Mesa de Debates, mediante prévia aprovação do Conselho do DEF e da douta Congregação, desde sua fundação, vem o IBDT promovendo cursos extracurri

culares AOS SÁBADOS, para aproveitar os fins de semana em que não se realizam aulas habituais nem expediente e possibilitar a vinda de universitários e de profissionais, não sō da Grande São Paulo, mas de várias outras cidades do Brasil.

8.2. Tão numerosa tem sido a presença de motivados estudiosos, que estes cursos somente tem podido ser realizados no amplo Salão Nobre desta Faculdade. Para exemplificar, o curso sesquicentenário teve a inscrição e frequência de 622 (seiscentos e vinte e dois) candidatos.

Para comprovação o IBDT anexa as imagens da aula de encerramento e do respectivo texto dessa aula, quando nos foi concedido o 1º Prêmio Tributarista do Ano (doc.1).

8.3. Como este excessivo número viesse dificultando a otimização do aproveitamento das aulas e debates, o IBDT, a partir deste ano, procurou fazer as comunicações pela imprensa com menos antecedência, para poder realizá-lo com menor número de alunos em sala de aula (Sala João Mendes Júnior).

8.4. Assim mesmo, a inscrição deste ano, foi de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) candidatos, o que obrigou, até o final, a colocação de cadeiras suplementares. Para se ter idéia da programação, organograma, bibliografias básica

e complementar e o oferecimento gratuito de publicações, como da relação dos 14 professores voluntários, o IBDT anexa exemplar do impresso que, contendo 6 páginas, ofereceu a cada aluno no ato da inscrição. Observe-se que, para cada curso, o programa é diferente e atualizado. (doc. 2 e 3).

8.5. Como se vê deste, o curso é de frequência controlada, relatório prévio de pesquisas e de leituras crítico-valorativas para cada aula e debate. Cada aluno dispõe de uma semana para seu preparo e não comparecer em jejum. Neste último curso os alunos apresentaram 1.063 (mil e sessenta e três) trabalhos escritos, dentre os quais alguns foram escolhidos para serem revistos com orientação do professor e publicados nas coletâneas do IBDT.

8.6. Para se avaliar o êxito e repercussão destes cursos, veja-se o artigo publicado em Curitiba, por Professor de Direito Tributário daquela Capital que, com seu colega e Professor de Legislação Tributária concluíram esse tipo de curso do IBDT/USP, relatado sob o título: "A EXCELENCIA DE UM CURSO" (doc. 4, Gazeta do Povo, Curitiba, 23.06.85).

9. PUBLICAÇÕES DE LIVROS, COLEÇÕES, FOLHETOS E ARTIGOS DOS ASSOCIADOS, ALUNOS E ESPECIALMENTE DOS ESTUDOS SELECIONADOS DA MESA SEMANAL DE DEBATES.

9.1. Coadjuvando o magnífico trabalho editorial da EDUSP em prol do ensino, com especialização para o campo jurídico-tributário, o IBDT, dentro de suas funções estatutárias e complementares à USP idealizou e vem, comprovadamente, conseguindo editar livros, publicações e traduções de obras relevantes para a literatura tributária, sobretudo didáticas e profissionais.

9.2. Por meio de edições próprias ou co-edições, já alcançou um acervo de quase duzentos títulos. Graças à doação de direitos dos autores seus associados, tem podido, nos termos do art.9º de seus estatutos, conceder 50% (cinquenta por cento) de desconto para os sócios, sobre os preços de livrarias, e até distribuir gratuitamente a seus associados, a bibliotecas universitárias, professores, magistrados e a alunos de seus cursos, inúmeros livros e publicações.

9.3. Quanto ao incentivo às produções, permita o leitor um preito de saudades ao eminente Professor e Jornalista José Nabantino Ramos, Adjunto de Direito Tributário do DEF, lendo

o trecho de seu Prefácio ao clássico e até hoje único DICIONÁRIO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS que elaborou com Vera Damiani Vergueiro, aluna do pós-graduação e também integrante da Mesa de Debates, nos seguintes termos:

"A idéia de escrever este livro ocorreu-me na Mesa de Debates Tributários conduzida pelo Prof. Ruy Barbosa Nogueira há vários anos, no Departamento de Direito Econômico-Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e de que fui secretário, desde o princípio.

Essa Mesa - que foi incorporada pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário - é a mais bela experiência jurídica de minha vida, pela abundância de assuntos que nela se apresentam e pela profundidade das discussões, graças ao alto nível de especialização de seu eminente chefe, que conduz os debates, e dos colegas que ela reúne. Divergências e concordâncias, a propósito de cada assunto, muito enriquecem as discussões, de que participam professores, advogados e técnicos oficiais. Não conheço - se é que há - outra iniciativa do gênero, que tenha e esteja durante tanto tempo e sendo tão eficiente.

A Mesa, que principiou em casa daquele Mes

tre, há anos atrás, transferiu-se para a Faculdade do Largo de São Francisco em 29.4.1970, data da 1a. reunião, e prossegue operando regularmente até hoje, em sessões semanais de duas horas, passados cinco anos. Sua estrutura e coesão fazem crer que está destinada a subsistir, pela evidente utilidade que apresenta aos componentes. Nela se permutam informações, nela se toma conhecimento dos grandes problemas tributários do momento, nela se aprende, nela se formam opiniões e se estabelecem critérios, em reuniões vivas e criadoras, que lhe dão as características materiais e intelectuais de verdadeira Escola. Mais ainda: nela se fazem amizades entre colegas, que geram cooperação profissional mesmo fora da Mesa, em freqüente colaboração jurídica." (Edit.RT, São Paulo, 1975).

9.4. Outra produção relevante para a ciência do Direito Tributário, que somente foi possível ao IBDT realizar, por contar com uma equipe especializada dentro da Mesa de Debates, foi a da tradução e publicação do novo e afamado Código Tributário da República Federal da Alemanha (Abgabenordnung-1977):

9.5. Como se sabe, este Código, no gênero de Lei Orgânica (Rahmengesetz. Loi Cadre.

Lei de Diretrizes), foi promulgado pela primeira vez, em 1919, sob projeto de Enno Becker.

9.6. Este Código constituiu o verdadeiro marco da sistematização científico-legislativa do Direito Tributário e provocou, também na doutrina, como na Jurisprudência, avanço na forma e no conteúdo deste ramo do Direito. Mais ainda: irradiou conceitos e institutos a outros ramos jurídicos. Ultrapassando fronteiras, repercutiu nas legislações e elaborações tributárias de outros países.

9.7. A própria Comissão que elaborou nosso Código Tributário Nacional esclareceu que, dentre as fontes das obras deste gênero, com primazia se abeberou nesse código do tempo da democrática Constituição de Weimar (vide Mensagem nº 373/54, in Trabalhos da Comissão do C.T.N., edição do Ministério da Fazenda, 1954, pág.13).

9.8. Já em 1965, por nossa sugestão, o saudoso Prof. Souza Diniz traduziu o primitivo Código, cujo prefácio de várias páginas tivemos a honra de escrever (vide Códigos Tributários Alemão, Mexicano e Brasileiro, Edições Financeira, Rio, 1965);

9.9. Além de esgotada essa tradu-

ção, fôra esse famoso Código, após 12 anos de discussões parlamentares, completamente reformulado. Como nosso C.T.N. já fôra demasiada e assistematicamente modificado por leis e decretos-leis extravagantes e está para ser reformulado, pareceu ao IBDT da maior utilidade científica e didática, dar aos tributaristas brasileiros seu novo texto em vernáculo. Seis associados do IBDT empreenderam imediatamente essa tarefa e talvez tenha sido aqui, na Universidade de São Paulo, feita a primeira versão desse notável, e novo Código Tributário, considerado padrão científico.

9.10. Publicado em co-edição, graças à doação dos direitos autorais dos tradutores ao IBDT, este pôde distribuir a seus associados do Brasil e do exterior, como a bibliotecas de nossas universidades, gratuitamente, precisamente 1000 (mil) exemplares e a Editora Forense continua a distribuir seus volumes. (vide Novo Código Tributário Alemão, apresentação de Ruy Barbosa Nogueira e tradução de Alfred J. Schmid, Brandão Machado, Eduardo Frederico de A. Carvalho, Gerd W. Rothmann, Henry Tilbery e Ruy Barbosa Nogueira, co-edição Forense/IBDT, Rio-São Paulo, 1978).

10. INTERCÂMBIO CULTURAL DO IBDT COM PROFESSORES, ESCRITORES, UNIVER SIDADES E ENTIDADES CIENTÍFICAS DO BRASIL E DO EXTERIOR.

10.1. Tal vem sendo a consideração conquistada pelo IBDT, que seu quadro social já atingiu cerca de mil sócios fundadores, contribuintes e honorários, do Brasil e do exterior. Honorários são eleitos professores universitários e escritores que mais se tenham destacado no ensino e na produção de obras didáticas e profissionais e que, após intercâmbio, são propostos à Assembléia Geral como sócios "honoris causa".

10.2. Em razão desse constante intercâmbio cultural, o IBDT já conta com sócios honorários não só do Brasil, mas de várias universidades e instituições da Alemanha, Argentina, Bélgica, Equador, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Itália, Japão, Majorca, México, Moçambique, Paraguay, Venezuela e Uruguay.

11. COMO RESULTADO DO INTERCÂMBIO UNIVERSITÁRIO DO IBDT, SURGE NA LITERATURA JURÍDICO-TRIBUTÁRIA DO BRASIL, EM VERNÁCULO, A PRIMEIRA COLETÂNEA COM VINTE MONOGRAFIAS DOS MAIORES TRIBUTARISTAS

MUNDIAIS, PARA FACILITAR LEITURAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO E COMPARATISMO.

11.1. Durante três anos e meio, o notável jurista, filólogo e comparatista, sócio fundador do IBDT, Brandão Machado, sem dúvida um dos mais apaixonados pelo intercâmbio cultural entre os tributaristas do Brasil e do exterior, comunicou a alguns sócios do IBDT a idéia de elaborar, como é tradicional na Europa e sobretudo na Alemanha, onde é denominado Festschrift, coletânea para comemorar o aniversário e 40 anos de atividades didáticas e profissionais do Presidente do IBDT.

11.2. Recebeu de vários países nada mais do que 20 monografias especiais dos colegas e amigos do homenageado. Traduziu as que vieram escritas em alemão, inglês, italiano ou espanhol e também elaborou excepcional monografia, compondo obra de 600 págs., que foi publicada pela conhecida Editora Saraiva, ligada por várias gerações à Faculdade do Largo São Francisco. Este livro, sob o título DIREITO TRIBUTÁRIO - Estudos em homenagem ao Prof. Ruy Barbosa Nogueira, 1984, lhe foi oferecido em memorável festa de conagraçamento. A seguir, em sessão da Mesa de Debates, também foi entregue ao Presidente do IBDT um álbum fotográfico, com dedicatória gravada no idioma de Cícero e subscrita pelos seus consócios do IBDT, nestes termos:

"Amice Ruy Barbosa Nogueira,

De die natali tuo primum omnium quem cum natalicia celebramus tibi gratulamur. Congregationis nostrae testis est haec memoria, qua amico carissimo salutem dicimus, qui praestans te quaerentes nunquam neglegis. Si discipuli tui non fuere multi nostrum, sive quod eandem urbem non colebant qua docebas, sive quod non aequales, nec propterea se discipulos tuos multis modis fuisse negant. Quamvis non omnes discipuli, atque amici veri fidi que, nobis visum est nostris cum effigiebus amicitiam quam colimus demonstrare pro magna laude tua in multum operae ac laboris consumendo ad institutionem juris tributorum brasiliensis. Nomen praeclari magistri, ut amici tui verbis utamur, in indice semper hominum erit qui Brasiliae jus construxere.

a. d. XIII Kal. Octobres anno MCMLXXXIV.

Tui Consocii

Instituto Brasileito de Direito Tributário,
entidade complementar à Universidade de São Paulo" (*)

(*) Tradução feita pelo homenageado:

Oh! Amigo Ruy Barbosa Nogueira

Antes de tudo nós te felicitamos pelo dia de teu nascimento, que hoje celebramos como festa natalícia. Esta memória é testemunha de nossa reunião, por meio da qual te sau-

12. REFERÊNCIAS AO IBDT E ÀS
SUAS PUBLICAÇÕES EM NOTÁVEL LIVRO DE HO-
MENAGEM AO PROFESSOR E MINISTRO PRESIDENT
TE DA SUPREMA CORTE FISCAL DA ALEMANHA.

12.1. Com monografias dos maiores tributaristas da República Federal da Alemanha, foi naquele País editado, em homenagem ao Professor e Ministro Presidente Hugo von Wallis, o livro

*DES BUNDESFINANZHOF UND SEINE
RECHTSPRECHUNG. GRUNDFRAGEN-GRUDLAGEN.
FESTSCHRIFT FÜR HUGO VON WALLIS, StV/
STOLLFUSS VERLAG, BONN, 1985.*

12.2. O Mestre homenageado, que du-
rante 8 (oito) anos foi Presidente daquela Corte

damos, caríssimo amigo, que sempre prestativo, nunca te esqueces dos que te procuram. Se muitos dentre nós não foram teus alunos, ou porque não residiam na mesma cidade onde ensinavas, ou porque não eram contemporâneos, nem por isso, de muitos modos, deixam de ser discípulos teus. Embora nem todos tenham sido teus alunos, são teus amigos verdadeiros e fiéis. Com estas imagens quisemos demonstrar a amizade que te devotamos pelo teu grande mérito, consumindo muito trabalho e esforço para construir o Direito Tributário Brasileiro. O nome do preclaro Mestre, usando palavras de teu amigo, sempre constará da galeria dos homens que edificaram o direito de nosso País.

19 de setembro de 1984

(treze dias antes das calendas de outubro de 1984)

Teus consócios do

Instituto Brasileiro de Direito Tributário,
entidade complementar à Universidade de São Paulo.

e Professor universitário que continua como parecerista, foi também, na Universidade de Munique Professor de dois sócios fundadores do IBDT que, com ele, publicaram no Brasil o livro IMPOSTO DE RENDA, co-editado pelo IBDT (Hugo von Wallis, Paulo Roberto Cabral Nogueira e Ruy Barbosa Nogueira, São Paulo, 1981). O autor do prefácio desta obra de homenagem, Ministro Hessdörfer, entre os vários títulos de von Wallis, destaca:

"Eine höchst ehrenvolle Anerkennung seiner Wissenschaftlichen Leistung war in der Ernennung zum Ehrenmitglied des INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO in São Paulo zu erblicken (Um reconhecimento altamente honroso da produção científica de Hugo von Wallis deve ser visto na sua eleição como sócio "honoris causa" do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO em São Paulo)."

12.3. Também à pág.609, dentro da extensa bibliografia do Professor e Ministro von Wallis está catalogada, na redação em português, a indicação completa do livro co-editado pelo IBDT e Editora Resenha Tributária em São Paulo.

13. INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS
MAIS RECENTES DAS PUBLICAÇÕES DO IBDT, PARA A LITERATURA DE DIREITO COMPARADO, RE-

COMENDADAS NO MAIS FAMOSO, COMPLETO E ATUALIZADO COMPÊNDIO SISTEMATIZADOR DO DIREITO TRIBUTÁRIO.

13.1. No livro STEUERRECHT - Ein Systematischer Grundriss, considerado o mais completo e famoso livro didático da tributarística atual, compreendendo não só a parte geral para o ensino universal, mas também tratando de todos os impostos em espécie da Alemanha, da lavra do eminente Catedrático de Colônia, Klaus Tipke, igualmente sócio honorário do IBDT, estão recomendados pelo autor as recentes 7a. edição do Curso de Direito Tributário co-editado pelo IBDT/Editora Saraiva, 1987, como também os 6 volumes da coleção DIREITO TRIBUTÁRIO ATUAL, IBDT/Editora Resenha Tributária, São Paulo (vide 11a.edição atualizada do citado STEUERRECHT, edição Schmidt, Colônia, 1987, livro contendo 762 págs. Vide pág.13).

14. RECENSÃO DO ENCICLOPÉDICO DICIONÁRIO DO DIREITO TRIBUTÁRIO E DAS CIÊNCIAS FISCAIS (HANDWÖRTERBUCH DES STEUERRECHT UND DER STEUERWISSENSCHAFTEN), PUBLICAÇÃO BILINGÜE DO IBDT.

14.1. Por ocasião da primeira edição deste dicionário, sem dúvida no gênero "primus

sine paribus" da literatura mundial, o IBDT editou em português e alemão uma apresentação e apreciação feita por seu Presidente, desta notável obra que, em 2 volumes, com 1500 verbetes, veio até com provar a já existência filológica, de um vocabulário próprio do Direito Tributário.

14.2. No livrete de amostragem e informações sobre essa grande obra, a Editora C.H. Beck e o Instituto Científico dos Tributaristas Alemães, entre as 5 apreciações que escolheram, incluíram, sob o título "Prof. Ruy Barbosa Nogueira in einer Veröffentlichung der Rechtswissenschaftlichen Fakultät der Universität von São Paulo", um longo trecho, em alemão, dessa recensão publicada pelo IBDT. (vide Zuverlässige Information, Verlag C.H.Beck, München, 1972, última página. Quanto à edição do IBDT, vide Ruy Barbosa Nogueira, Apresentação do Dicionário do Direito Tributário e das Ciências Fiscais-Besprechung des Handwörterbuch des Steuerrechts und der Steuerwissenschaften, publicação da cátedra de Direito Tributário Comparado da USP, São Paulo, 1972).

15. REFERÊNCIAS E PUBLICAÇÃO
NA MAIS AFAMADA REVISTA SOBRE IMPOSTO E
ECONOMIA (STEUER UND WIRTSCHAFT) DA ALE-
MANHA.

15.1. Assim como nossos saudosos Professores Tullio Ascarelli e Enrico Tullio Liebman, tangidos pelo nazi-fascismo vieram por tantos anos ensinar, nesta Faculdade; também veio de Munique para São Paulo, Heinrich Reinach, irmão do célebre jusfilósofo Reinach. Heinrich Reinach foi o fundador, em 1922, da *Steuer und Wirtschaft*, na qual teve a colaboração, por tantos anos, de Albert Hensel, considerado o maior conceituador da tributária e de Enno Becker, o celebrado autor do projeto da Ordenação Tributária de 1919, portanto, ao tempo da Constituição de Weimar (RAO). Com Reinach e Almeida, fundamos a primeira revista fiscal e trabalhista do Brasil pelo sistema de folhas substituíveis (LIFT, Legislação e Jurisprudência Fiscal e Trabalhista, edição *Vademacum* e Edigraf, S.Paulo, 1945).

Não podemos deixar de ressaltar que, quanto ao Direito do Trabalho, o Autor foi sempre nosso saudoso irmão e companheiro de escritório, José de Anchieta Nogueira Júnior, também antigo aluno desta Faculdade e que chegou a elevar a coleção de Direito do Trabalho da LIFT a 10 (dez) volumes, sempre atualizados e com a maior receptividade nesse campo, ao qual tanto se dedicou também como causídico e autor que tanta estima mereceu de seus colegas Jus-Laboristas.

15.2. Heinrich Reinach, que veio no navio, estudando o português jurídico do Brasil através da célebre edição bilingüe do Código Civil Brasileiro (Ed. J.Bensheimer, 1928, Manheim-Berlin-Leipzig, 384 págs.); ainda antes que dominasse o português, ficou sendo nosso fraterno amigo, mas também professor de alemão, de direito germânico e intercambiador de literatura. Aqui faleceu em 1956, aos 78 anos, quando residia em Atibaia, onde íamos visitá-lo para manter nosso intercâmbio. Deixou filhos e netos. Das mãos de sua culta esposa D. Aneliese, recebi, como perene recordação, a célebre edição bilingüe do nosso Código Civil e, após, da Família, a biblioteca tributária que, tão paralela à nossa, oferecemo-la à biblioteca do DEF desta Faculdade.

15.3. Também a Heinrich Reinach é que devemos a implantação de nosso intercâmbio com os Mestres e instituições da Alemanha, aonde até hoje também reverenciam suas colaborações à tributária. Em 1953, a revista StW, colunas 5, 8, 15 e 23 publicava referências a Reinach no Brasil. Na edição de março de 1966, pág. 145/146, publicou seu Nachruf (necrológio), para o qual fornecemos em München, dados ao Dr. Buchetmann, também seu amigo e admirador.

15.4. Com satisfação, em 28.11.73 recebemos de nosso colega e consócio do IBDT, Catedrático de Hamburgo e Bochum, Heinrich Wilhelm Kruse, carta com separata da StW sobre o 50º aniversário da Revista e escrito sobre "seu fundador Reinach, que veio a ser um dos pioneiros do Direito Tributário no Brasil" (ed.1973, pág.275).

15.5. Se o tempo não fosse inexorável, agora teríamos para agradecer a Reinach o escrito que o consócio do IBDT, atual Ministro e Professor Heinrich Beisse veio a publicar na mesma *Steuer und Wirtschaft*, vol.58, n.1 (fevereiro 81), págs. 1 a 14, especialmente dedicado ao exame dos trabalhos que vêm sendo realizados na Universidade de São Paulo, no campo da hermenêutica jurídico-tributária, assim o iniciando:

"Ein bedeutender Teil des Gesamtwerks von Ruy Barbosa Nogueira ist der Rechtsmethodologie, vor allem den Fragen der Auslegung und Anwendung der Steuergesetze, gewidmet."

16. REFERÊNCIAS E PUBLICAÇÃO NO JAPÃO.

16.1. O Jurista e Presidente do Instituto Japonês de Direito Tributário, Dr. Ichiro Nakagawa, dissertando sobre a temática desenvolvi

da pelo Professor e Ministro Beisse em língua germânica e escrevendo textos em alemão e em japonês, no n.365 da revista ZEI-HO-GAKU (TAX JURISPRUDENCE), maio de 1981, editada em Kyoto, refere-se expressamente à personalidade do Presidente do IBDT em São Paulo, Brasil, e discorre sobre o mesmo tema da consideração econômica na interpretação das leis tributárias, tratada pelos professores da Alemanha e do Brasil.

16.2. Esta temática, como o demonstra o Ministro Beisse na monografia traduzida e publicada no DIREITO TRIBUTÁRIO, ed. Saraiva, S. Paulo, 1984, é de tal relevância que também vem sendo desenvolvida pelo Tribunal Constitucional.

16.3. Sendo este relatório para fins universitários e exigindo comprovação para avaliação efetiva do desempenho do IBDT em seu apoio às instituições de ensino superior, não podemos deixar de transcrever o testemunho científico do Professor e Ministro Beisse, que há tantos anos vem dando suas colaborações a este Instituto e que, assim atesta, em sua conclusão:

"A comparação de direito internacional tributário, que Ruy Barbosa Nogueira estimulou com grande visão, existe por isso com razão também na comparação de métodos. Acre

ditava-se antigamente que as questões de método deviam ser excluídas da comparação jurídica. Essa restrição está hoje superada. Para o campo do direito tributário o homenageado há muito já reconheceu essa verdade.

Ruy Barbosa Nogueira deu sua atenção especial à evolução do direito tributário a lemão. O presente estudo é dedicado ao distinto homenageado também por esse motivo como expressão de um agradecimento especial." (op.cit., pág.39)

17. ITÁLIA - INTERCÂMBIOS E PUBLICAÇÕES.

17.1. Com a já citada presença e ensino, por vários anos nesta Faculdade, de nossos Mestres Ascarelli e Liebman, é que pode florescer este acentuado e desde então constante intercâmbio.

17.2. Se Ascarelli, nas aulas de Direito Comercial, tanto se referia, como dissertava sobre problemas interdisciplinares de direito tributário e reclamava a falta da cadeira de tributária, logo prelecionou o já citado curso na Escola de Sociologia, publicou livro e vários pareceres. Liebman chegou a comentar acórdão sobre

a coisa julgada em direito tributário e organizou, em sua residência, célebre seminário com juristas, de que gerou a chamada Escola Paulista de Processo. Dentro da Faculdade, com seus alunos de graduação, lançou a idéia de uma Mesa de Debates, de cuja primeira e única fomos encarregado como expositor do tema "specific performance" no direito anglo-saxão. Realizada com satisfação, foi esta que nos deixou a idéia da retomada. Eis porque, no início de nosso magistério, criamos a Mesa Semanal de Debates em casa, para, ao depois, levá-la como a levamos, para a Faculdade, onde vem expandindo o ensino dogmático e prático da tributarística.

17.3. Atualmente o IBDT na Itália, já conta com sócios honorários das Universidades de Roma, Bolonha, Genova, Milão e Turim. Por motivo da publicação na Itália, do trabalho sobre Ascarelli, dentre outros o IBDT recebeu escrito do jusfilósofo Norberto Bobbio lembrando também, quanto aprendeu com Tullio Ascarelli.

17.4. Quanto a outras publicações na Itália, veja-se na Rivista di Diritto Finanziario e Scienza delle Finanze, Março de 1980, págs. 128/135, o trabalho do Catedrático de Direito Tributário, Gian Antonio Micheli, sobre La

Tutela Girusdicionale Differentiata del Contribuente nel Processo Tributario, "in onore di Ruy Barbosa Nogueira". Este Mestre que também foi processualista e com o qual privamos várias vezes em São Paulo como em Roma, hoje falecido, também foi dos primeiros sócios honorários do IBDT, e com seu sucessor, Augusto Fantozzi, igualmente o IBDT prossegue o intercâmbio.

18. ESPANHA - INTERCÂMBIOS E PUBLICAÇÕES.

18.1. Igualmente do quadro social do IBDT fazem parte vários e notáveis Mestres da Espanha, que têm escrito, comentado e indicado em suas obras, livros e publicações que recebem do IBDT.

18.2. Hipólito Rossy, mestre de Barcelona, já publicou várias apreciações e recomendações de livros do IBDT, dentre as quais se destacam os seguintes trechos:

"Dereito Financeiro (256 págs.) y Dereito Tributario (484 págs.)
.....

Estas monografías que acompañam a la obra del professor Nogueira, excelentes por su técnica y rigor científico, denotam la existencia de una escuela jurídica del

catedrático de la Universidad de San Pablo, Ruy Barbosa Nogueira, secundado por un plantel de juristas que ha elevado la ciencia juridico-financiera de su país al mas alto rango, contribuyendo con sus construcciones y sistemas a mejorar la elaboración de la norma positiva que en los últimos años, con las reformas constitucionales en materia impositiva y la aparición del Código Nacional Tributario, ha colocado al Brasil en primeira línea entre las naciones en la regulación del Derecho Financiero." (Revista de Derecho Financiero y de Hacienda Pública, Jan. e Fev. de 1970, págs. 197/198).

18.3. Mais recentemente, o Catedrático de Madrid, Fernando Sainz de Bujanda, em sua grande obra, Sistema de Derecho Financiero, edição da Universidade Complutense, vol. 2, no qual, em inúmeras páginas faz citações das publicações deste Instituto, ressalta à pág. 208:

"En la actualidad, ofrece relieve singular la figura del professor Ruy Barbosa Nogueira, renovador de los estudios juridico-financieros, impulsor de las actividades del Instituto Brasileiro de Direito Tributario y autor de libros de gran difusión.

Se ha distinguido por la introducción en su país de la doctrina germanica de Derecho Tributario."

19. NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE.

19.1. Em sua obra didática de "materials" especiais para o ensino de "cases", intitulada *International Transactions and Relations* os Profs. Katz e Brewster da Harvard University (Edição Foundation Press, 1960), traduzem para o inglês e incluem acórdão unânime que, examinando e decidindo com base em parecer do Presidente do IBDT questão sobre "royalties", fixa os parâmetros e dá solução à questão (págs.245/249). À pág.247 estão transcritos trechos da "opinion of Dr. Ruy Barbosa Nogueira concerning this case" e todo anotado com comparações jurisprudenciais e doutrinárias, desenvolvidas pelos citados autores.

19.2. Da mesma Universidade de Harvard, às págs. 411/422 do livro *Direito Tributário*, ed. Saraiva (op.cit.) veio a colaboração dos Professores Oldman e Teachout. Oliver Oldman, que também é o Diretor do *International Program in Taxation*, da Harvard School, é sócio honorário do IBDT e a convite deste já deu aula no Curso de *Direito Tributário Comparado* desta Faculdade. E nós, na *Columbia University* (V, 2ª col., *Dir.Tributário*, Bushatsky, 1971,p.9/22).

20. INTERCÂMBIOS COM, E PUBLICAÇÕES EM PORTUGAL.

20.1. Muitos professores universitários de Portugal são sócios honorários do IBDT. Lá já comparecemos inúmeras vezes, inclusive a jornadas em que fomos eleito Presidente de comissão de estudos.

20.2. Mestres de Coimbra e de Lisboa têm vindo aqui prelecionar tributarística a convite do IBDT. São para mencionar mais recente, o consócio e Professor de Lisboa, Manoel Pires veio participar da Mesa Semanal de Debates e também fez exposição no curso de pós-graduação sobre a "Problemática do Direito Internacional Fiscal" e a editou em Portugal, reportando-se a esta Faculdade (Edição Imprensa Nacional, Lisboa, 1987).

20.3. Também o recente nº 1/87 do Boletim da Ordem dos Advogados Portugueses, centralizando carinhosamente o mapa do Brasil; em 9 colunas, publica trabalho do catedrático e presidente do IBDT/USP sobre a nova Constituição do Brasil e a elaboração das normas tributárias. (págs.17 e segs.).

20.4. Para homenagear agora, em 1987, o grande Mestre Antonio Ferrer Correia, Reitor da Universidade de Coimbra, a convite do Presidente da Comissão, o notável Mestre Castanheira Neves

acaba de solicitar colaboração à presidência do IBDT/USP, o que não só vem confirmar os tradicionais laços que desde a fundação da São Francisco a liga à Faculdade de Coimbra, mas que também o IBDT já se inseriu nessa mesma consideração.

20.5. Também esse intercâmbio com Coimbra está comprovado pela colaboração do sócio honorário do IBDT, Dr. Diogo Leite de Campos, catedrático de Direito Tributário daquela Faculdade, por meio da colaboração "Justiça e certeza no Direito Tributário Português", publicada às págs.107/130 do já citado "Festschrift" brasileiro.

21. FUNDAÇÃO DO CURSO DE DIREITO FISCAL EM MOÇAMBIQUE.

21.1. Em 1972, o eminente civilista, Professor José Carlos Ney Ferreira, que então lecionava Direito Civil em Lourenço Marques, convidou o Presidente do IBDT, seu consócio, para inaugurar esta disciplina, em Moçambique, que passaria a reger e adotou o citado compêndio Curso de Direito Tributário. Esta aula inaugural, com a presença do Diretor, professores e alunos, foi ministrada em dezembro desse ano e assim instalado esse curso.

21.2. Este Mestre que por duas vezes veio ao Brasil e que, como civilista, tanto desejava conhecer pessoalmente o Prof. Washington de Barros Monteiro, cujas obras possuía, por nosso intermédio teve satisfeita essa sua vontade e nesta Faculdade compareceu às Mesas. Infelizmente veio a falecer, mas deixou instalado esse intercâmbio.

22. RELACIONAMENTOS COM O VIZINHO PARAGUAY.

22.1. Há várias décadas, desde nosso ingresso para os quadros da IFA, conhecemos Carlos A. Mersan, um dos maiores advogados do Paraguay e titular da cátedra de tributarística de Assunção. Nossa amizade universitária alcançou a de nossos lares e nosso intercâmbio tem sido muito constante.

22.2. São para referirmos a uma das visitas a Assunção, quando com os colegas do IBDT estávamos trabalhando na tradução do Código alemão, promoveu nossa palestra sobre a tributarística germânica, precedida da concessão que nos outorgaram em assembléia, de sócio honorário da Asociación Paraguaya de Estudios Administrativos y Fiscales.

23. NA ARGENTINA: BUENOS AIRES E ROSÁRIO.

23.1. O primeiro contato com tributaristas da Argentina foi dos primórdios e se iniciou com Carlos Maria Giuliani Fonrouge, cujo célebre anteprojeto de Código Tributário, embora não transformado em lei, até hoje é obra de ensino. Fonrouge cujas obras são tão conhecidas no Brasil, mesmo porque fez tantas referências à legislação, à doutrina e à jurisprudência brasileiras, é bem conhecido entre nós. Nossa amizade também foi de convivência pessoal e familiar e também intercambiávamos por telefone. Hoje o IBDT possui em seu quadro, vários tributaristas da Argentina e a própria Associação Argentina de Estudios Fiscales intercambia com o IBDT, regularmente, suas publicações.

23.2. Em Rosário o maior intercâmbio, também tão antigo, é com o ex-Reitor e Professor Manoel De Juano, que tanto tem visitado seus colegas do Brasil e é nosso companheiro não só da IFA, mas também da Permanent Fiscal Law Committee of Inter-American Bar e da qual já participamos dos Congressos.

24. NO URUGUAY.

24.1. Para as relações com os juristas deste nosso país vizinho, desde nosso tempo de aluno do Prof. Liebman, que lá esteve antes de vir para o Brasil, foi o seu amigo, o filósofo do Processo, Eduardo Couture, que tanto nos auxiliou. Sua biblioteca primorosa, era mesmo de bibliófilo e sua lhanza ímpar.

24.2. Para o campo da tributarística, porém, logo conhecemos Valdez Costa, com quem até hoje não sō mantemos correspondência, mas também intercâmbio de literatura.

25. NA FRANÇA.

25.1. Tantos sō os Mestres franceses que tem vindo ao Brasil que, lembrando apenas alguns do campo tributário, como o saudoso Walline, que aqui esteve com outros e que não sō acompanhamos como fomos visitá-lo; como ainda George Vedel aqui e lá; J.J. Felipe, mas até Burdeau com quem viajamos e muito especialmente Paul Durand, de cujo curso completo obtivemos certificado da USP.

25.2. O que nos vai ficando de mais perene, sō as visitas, diálogos e as estadas em Paris e, talvez mais, as andanças por suas livrarias, como também foi o memorável congresso da IFA de 1980, onde íamos descobrindo, entre dois mil

aficionados, tantos colegas de iguais intencionalidades e do qual publicamos os relatórios no vol.6, págs. 1639/1647 do Direito Tributário Atual.

26. JUSCIBERNÉTICA. CURSO DE INFORMÁTICA. "IL FISCOVIDEO - LA PRIMA OPERA TRIBUTARIA SU COMPACT DISC."

26.1. Em 1974, por incumbência do então Reitor desta Universidade, o jusfilósofo Miguel Reale, fomos encarregado, como Professor responsável, da organização do primeiro Curso de Informática Jurídica nesta Faculdade, que foi prelecionado pelo jusfilósofo Mário G. Losano, das Universidades de Turim e Milão. Como se sabe, foi o criador da denominação juscibernética. Desde muito jovem Losano não só vem lecionando, mas produzindo ampla literatura jusinformática internacional, tendo se dedicado não só na Itália, como no Japão e nos Estados Unidos, a trabalhos excepcionais.

26.2. Este curso foi realizado nesta Faculdade em 1974 e, com o auxílio do Catedrático Oswaldo Fadigas, Diretor das unidades de computação da USP, do Desembargador Dínio de Santis Garcia, do Magistrado Pedro Gagliardi e da atual Diretora do Serviço de Biblioteca e Documentação desta Faculdade, Giacomina Faldini, foi possível

atê traduzir e publicar estas aulas (vide Mario G. Losano, Lições de Informática Jurídica, apresentação do Prof. Ruy Barbosa Nogueira, Editora Resenha Tributária, S.Paulo, 1974).

26.3. Logo apôs, Dínio de Santis Garcia foi indicado e aprovado pela Congregação como Prof. Colaborador e iniciou o ensino da Informática Jurídica no curso de pês-graduação desta Faculdade.

26.4. Atualmente o Professor Adjunto de Direito Tributário deste Departamento, Alcides Jorge Costa, o Prof. Dínio e a biblioteconomista Faldini estão iniciando a informatização piloto da biblioteca deste Departamento.

26.5. Em constante intercâmbio com o Prof. Losano, acabamos de receber, agora em 1987, as informações e prospectos da sua criação FISCO-VIDEO, executada pela Giurinformatica S.P.A. de Roma, consistente em um conjunto Ready 640P (monitor, unitã di elaborazione, tastiera, stampante e compact disc), como "la prima opera tributaria su compact disc", que vem conformar todo um instrumental de trabalho para todos os interessados nos estudos da tributarística.

26.6. Este Departamento, em cons-

tante intercâmbio com aquele Mestre espera, oportunamente, poder obter seu retorno para colaborar nesses trabalhos. Desde então, temos mantido "carteggio" com Losano, cuja última carta de 17.06.87 respondemos dia 03.07.87.

27. OUTRA CRIAÇÃO QUE JÁ SE CONSOLIDOU: O SERVIÇO DE APROXIMAÇÃO DOCENTE E PROFISSIONAL (ESTÁGIOS E COLOCAÇÕES PARA ALUNOS).

27.1. Considerando as atribuições de informação e formação profissional e docente desta Faculdade e a necessidade de seus alunos serem auxiliados na iniciação profissional ou docente, ao tomarmos posse, como Diretor desta Faculdade (mandato 1974/1978), no dia imediato (12 de agosto de 1974), pela Portaria nº 16/22, criamos este Serviço, para cuja instalação e funcionamento fizemos e obtivemos doações. Mantido já há 13 anos sob nossa orientação, desde então ficou ligado ao Departamento de Direito Econômico e Financeiro e ao IBDT.

27.2. O que é da maior relevância destacar neste Relatório, é o auxílio que a Mesa Semanal de Debates, integrada por numerosos profissionais liberais, chefes de departamentos jurídicos de empresas, procuradores, magistrados e al

tos funcionários tem contribuído para a obtenção dessas colocações externas.

27.3. Ainda, o IBDT, mediante comunicações aos seus mil associados, vem divulgando esse serviço, como também o publicando em revistas jurídicas e providenciando constantes comunicados pela imprensa diária, quanto aos sucessivos candidatos inscritos nesse serviço de colocações para os alunos (doc.5 e 6).

27.4. Para se avaliar o auxílio aos alunos e a utilidade comunitária deste serviço de aproximação feito pela Universidade, basta informar que, durante estes 13 anos de seu funcionamento, já obteve cerca de duas mil (2000) colocações em serviços jurídicos ou de seu ensino, para várias gerações de estudantes desta Faculdade.

27.5. Qual a finalidade deste serviço dedicado ao corpo discente ? Ao terminarseu curso de graduação profissional ou de pós-graduação em ensino jurídico, o aluno também já se encontrará integrado no exercício das respectivas funções, porque, "pari passu" com seus estudos já os foi aplicando e aumentando seus conhecimentos escolares perante a universidade da prática (vide fichas cadastrais atuais e as arquivadas nesse Serviço).

27.6. Observe-se bem que as colocações são direcionadas somente para os serviços jurídicos, precisamente para que a eventual e futura dificuldade de mercado não possa desviar o jurista para funções não qualificadas ou que não sejam as mesmas para as quais passou todo seu tempo universitário se habilitando.

27.7. A finalidade deste serviço não é só a de auxiliar individualmente cada aluno que o deseje mas, globalmente, evitar que o ensino especializado seja perdido ou possa transformar-se em frustração para o diplomado sem experiência competitiva.

28. PROFESSORES VISITANTES, BOLSAS DE ESTUDO, ESTÁGIOS NO BRASIL E NO EXTERIOR E PRÊMIO.

28.1. Se o IBDT, como entidade não econômica ou sem fins lucrativos, não tem possibilidade de auxiliar financeiramente a cada aluno, tem tido a possibilidade, dentro de suas relações de amizade e de intercâmbios nacionais e transnacionais, de promover relacionamentos, apresentações e recomendações;

28.2. Neste sentido cultural não são tem recepcionado a Professores visitantes, que com

parecem às Mesas de Debates ou às aulas, como feito inúmeras recomendações de estudantes perante Universidades, Institutos e Mestres do Brasil e do Exterior;

28.3. Quanto a alunos, basta citar que atualmente vários estão concluindo cursos na Alemanha, Japão, Estados Unidos, com a orientação pedagógica de eminentes professores sócios honorários do IBDT, com cujos alunos e Mestres esta entidade até hoje mantém correspondência;

28.4. Sobretudo tendo em vista essa conhecida preocupação do IBDT em incentivar aos estudantes, a Sociedade de Estudos Jurídicos Brasil-Alemanha, mais recentemente fundada e da qual participamos; homenageando ao Presidente do IBDT instituiu em 1985 o "Prêmio Ruy Barbosa Nogueira", mediante concurso das melhores monografias inéditas e que no ano passado já foi outorgado e entregue em Congresso internacional, por ela realizado nesta Faculdade e do qual participamos;

28.5. Quanto a professores visitantes e cujos trabalhos aqui o IBDT publicou, além das preleções de Mario Losano já citadas (Lições de Informática), foram publicadas as do catedrático de Heidelberg, hoje em Munique, Klaus Vogel, na Revista de Direito Público, vol.8, págs. 127/137,

sobre a influência da jurisprudência do Tribunal Constitucional no Direito Fiscal. Igualmente as do "Dekan" e Catedrático de Freiburg, Werner von Simson, que traduzidas sob o título "O Tribunal de Justiça da Comunidade Européia como Legislador Involuntário", foram precedidas de comentário e publicadas na Revista Fisco e Contribuinte nº 8, de 1973, págs.532/533.

Do Brasil, ainda como exemplo, foram editadas pelo IBDT, do Ministro e Professor Aliomar Baleeiro, 1975, Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Igualmente as lições do Ministro Rodrigues Alckmin, sob o título Os Tributos e sua Classificação (co-edições IBDT/Resenha Tributária, S.Paulo, 1975).

29. ACOLHIMENTO EM LEGISLAÇÃO,
SENTENÇAS E ACÓRDÃO DE TRABALHOS NÃO SÕ
DA MESA DE DEBATES MAS DOS DEMAIS PUBLICADOS
PELO IBDT.

29.1. Quem quer que percorra os livros, coletâneas, plaquetas, livretes, artigos e demais trabalhos editados pelo IBDT em cotejo com a legislação e a jurisprudência, poderão constatar quanto tem sido a colaboração do IBDT, também nesse campo da praxis. Vejam-se, apenas como exemplo, nas 1.678 págs. da série de coletâneas de Direito

Tributário Atual, quantas comprovações. Além disso, a constante divulgação de pareceres, no sentido de colaborações em questões polêmicas, em tantas revistas jurídicas, também tem permitido sua utilização pelos demais interessados, pois que os pareceres são dados para colaborar no esclarecimento do melhor direito (*Amicus curiae*).

29.2. Como seria impossível, neste relatório, citar os trechos das inúmeras sentenças e acórdãos que têm se baseado nesses trabalhos e pareceres, remetemos aos repertórios de legislação, doutrina e jurisprudência.

29.3. Finalmente, permita V.Exa., para efeito de prova processual do reconhecimento da utilidade pública dos serviços que vêm sendo prestados por estas instituições, transcrição da manifestação unânime do Plenário da Câmara Municipal de São Paulo, publicada no DOE, seção I, de 23.03.85, pág. 45, nos seguintes termos:

"VOTO DE JÚBILLO...

Requeremos à Douta Mesa, ouvido o Egrégio Plenário, conste nos Anais desta Casa voto de júbilo pelas atividades do Instituto Brasileiro de Direito Tributário, entidade complementar à Universidade de São Paulo, presidida pelo Professor Ruy Barbo

sa Nogueira, catedrático de Direito Tributário na Faculdade de Direito da USP.

E da maior importância o estudo do Direito Tributário pelos especialistas da disciplina, notadamente nesta hora em que se avizinha a instalação de uma Constituinte e a elaboração de uma Constituição como fruto autêntico da vontade do povo brasileiro.

A colaboração dos tributaristas, de diversas tendências científicas e ideológicas, será indispensável à formulação de uma Constituição democrática. Aguarda-se a reversão da atual situação em que a União e poderosos grupos econômicos internacionais tudo podem, enquanto Estados, Municípios, empresários nacionais e a população sofrem com uma tributação injusta.

O Instituto Brasileiro de Direito Tributário é uma entidade complementar à nossa gloriosa Universidade de São Paulo. Seu Presidente é o Professor Ruy Barbosa Nogueira, um notável tributarista, dos mais notáveis (.....omissis.....) que tem realizado cursos, conferências, traduções de obras na matéria e edições da literatura tributária. Entre as atividades

rotineiras do Instituto destaca-se a Mesa de Debates que, semanalmente, reúne especialistas na disciplina para discussão dos temas mais atuais dessa matéria tão importante para os destinos de nosso povo."

30. CONCLUSÃO

30.1. De todo o exposto sobre as realizações de ensino, pesquisas e prestação de serviços à comunidade, como Professor Catedrático de Direito Tributário, Chefe deste Departamento e Presidente desta entidade complementar;

30.2. Esperamos que, como V.Exa. solicitou descrição circunstanciada dos dados para avaliação científica do desempenho destas instituições de ensino superior, aqui estejam suficientemente descritos e comprovados.

30.3. Reafirmamos nossa intenção, tal como descrita, de continuar esse desenvolvimento do plano didático que elaboramos e que foi aprovado pela CERT, nos termos do proc. RUSP nº 32.709/65.

Atenciosamente, ^

Ruy Barbosa Nogueira
Professor Catedrático
DEF-MS-6